



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Av. Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123  
85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

LEI Nº 101/95

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar convênio e atualizar repasse de recursos para a Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI e dá outras providências.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vencimento de convênio com a Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI para complementação e continuidade do Projeto "Vida Melhor" que se realiza neste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 1.810,26 (hum mil, oitocentos e dez reais e vinte e seis centavos) divididos em 02 (duas) parcelas iguais referentes aos meses de julho e agosto e ainda repassar os valores inerentes ao acerto de contas que dar-se-á no mês de agosto, quando se finda o programa citado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, em 28 de junho de 1.995.

  
SEBASTIÃO SALECIO COSTA  
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
- HELIO PARZIANELLO -

Diretor do Dep.de Adm.e Plan.

PUBLICADO  
EM 11/07/95 f. 3